**Ficha Resumo dos Principais Pontos de Controlo Administrativo**

☑ A marca está devidamente reproduzida na rotulagem, conforme foi registada.

☑O Selo de Garantia está devidamente reproduzido e localizado na rotulagem (caso esteja incluído).

☑As menções obrigatórias constam da rotulagem e no mesmo campo visual (exceto a marca, os alergénios e o lote).

☑O rótulo menciona a designação do produto / denominação de venda (vinho, vinho licoroso, vinho frisante, vinho espumante, …).

☑O rótulo indica a Aptidão (DOP/IGP), a Origem/ Região e a Proveniência do produto (Portugal).

☑O rótulo indica o volume nominal de acordo com as regras estabelecidas (unidade de medida utilizada e altura mínima dos caracteres de acordo com a capacidade do recipiente: *6 mm >100 cl ; 4 mm ≥20 cl e ≤100 cl ; 3 mm > 5 cl e ≤ 20 cl ; 2 mm ≤ 5 cl).*

☑A capacidade do recipiente está dentro dos intervalos fixados por Lei, ou a sua capacidade é superior a 1500ml (2000ml no caso de bebidas espirituosas).

☑O título alcoométrico está expresso por unidade ou meia unidade de % vol., e em letra minúscula de altura ≥1,2 mm (altura mínima das menções obrigatórias, exceto para o volume nominal).

☑O rótulo do VINHO ESPUMANTE menciona o teor em açucares (Bruto natural, Extra Bruto, Bruto, Extra Seco, Seco, Meio Seco, Doce).

☑A referência ao Engarrafador e, quando aplicável, a menção ao Engarrafamento por Encomenda, estão corretas.

☑As menções facultativas estão mencionadas nos termos previstos na legislação e não constam da rotulagem informações suscetíveis de induzir os consumidores em erro, quanto às características, ao engarrafador e à origem do produto.

☑Estão apensos ao processo todos os anexos devidos/obrigatórios (necessário à avaliação do processo).